

Portaria nº. 2532/ 2024

MARIA AUXILIADORA DE JESUS SANTA BRIGIDA

MATRÍCULA: 5914938

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CIDADE: BRAGANÇA - PA

DIÁRIA: 09 1/2 (Nove e meia) PERÍODO: 06/11/2024 a 15/11/2024

OBJETIVO: Ficar a disposição do núcleo de Bragança.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Portaria nº. 2476/ 2024

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 54185403/1

CARGO: Perito Criminal

RODRIGO LOPES DA COSTA

MATRÍCULA: 54189294

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CIDADE: BRAGANÇA - PA

DIÁRIAS: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 05/12/2024 a 08/12/2024

OBJETIVO: Receber material e perícia.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Portaria nº. 2447/ 2024

ANA MARIA MATOS SOUZA

MATRÍCULA: 5958972/2

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: PARAUAPEBAS - PA

DIÁRIA: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 02/11/2024 a 06/11/2024

OBJETIVO: Dar apoio ao perito criminal.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Portaria nº. 2461/ 2024

ANDRÉ LEANDRO DE MELO

MATRÍCULA: 5848156/1

CARGO: Perito Criminal

BRUNO RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA: 57192600/3

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

MARCELO DA SILVA E SILVA

MATRÍCULA: 57193954/1

CARGO: Motorista

CIDADE: CAPANEMA - PA

DIÁRIAS: 07 1/2 (Sete e meia) PERÍODO: 15/10/2024 a 22/10/2024

OBJETIVO: Realizar perícias de danos.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Portaria nº. 2463/ 2024

ANTONIO ERCILEI DE ANDRADE

MATRÍCULA: 55590320/2

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

IVANDO OLIVEIRA MAGNO

MATRÍCULA: 5888949/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: PARAGOMINAS - PA

DIÁRIAS: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 26/10/2024 a 30/10/2024

OBJETIVO: Receber materiais e perícias.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 1158874

IV- Comprovante de residência;

V- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

VI- Certidão de antecedentes da Polícia Civil e Polícia Federal;

VII- Documento comprobatório de vínculo profissional com o escritório onde irá atuar. (se for o caso);

VIII- Registro no Conselho profissional da categoria;

§1º O cadastramento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da do registro, findo o qual, para manter o cadastro ativo, deverá o despachante requerer a renovação apresentando os documentos exigidos no caput deste artigo.

§2º Os despachantes já cadastrados no sistema do DETRAN/PA terão até 31/12/2025 para apresentar todos os documentos exigidos nesta Portaria.

§3º Novos pedidos de cadastramento deverão atender à todas as exigências do caput.

Art. 4º. A responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais (inclusive e-mail) é exclusivamente do interessado.

Art. 5º. Os despachantes documentalistas não poderão ter parentesco com servidores públicos do DETRAN/PA.

Art. 6º. Sempre que necessário, a Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, poderá solicitar outros documentos para elucidação de situações.

Art. 7º. O cadastramento a ser realizado possui natureza precária, para fins de registro, controle e acesso ao sistema do Despachante Documentalista. Parágrafo único. Os serviços decorrentes do cadastramento não geram nenhum tipo de vínculo funcional ou administrativo, nem direitos trabalhistas ou previdenciários ao DETRAN/PA.

CAPÍTULO II**DOS PROCESSOS DE VEICULOS**

Art. 8º. O despachante deverá realizar os serviços de veículos diretamente no DETRAN/PA, ou através de processo eletrônico, que será executado por empresa credenciada junto ao DETRAN/PA, através da PORTARIA Nº 467/2020-DG/DHCRV.

§1º Somente os despachantes devidamente cadastrados junto ao DETRAN/PA poderão dar entrada em processos de serviços de veículo através de processo eletrônico.

§2º Os prazos de transição para o sistema eletrônico serão publicados em Diário Oficial do Estado, juntamente com Manual de Procedimentos.

Art. 9º. Todos os serviços de veículos realizados deverão seguir as normas instruções normativas, portarias e demais atos normativos necessários ao perfeito atendimento do disposto na presente Portaria.

CAPÍTULO III**DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS**

Art. 10. A Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos estabelecerá rotinas de fiscalização para o efetivo cumprimento do disposto nesta Portaria, com a supervisão da Coordenadoria de Registro de Veículos.

Art. 11. Aos Despachantes Documentalistas cadastrados conceder-se-ão as prerrogativas seguintes: I - Plena liberdade no exercício de suas atividades perante o DETRAN/PA, dentro do expediente e no horário de funcionamento do Órgão, observadas as normas internas e a legislação de trânsito; II - Exercício de suas atribuições, como mandatários devidamente autorizados por seus clientes, mediante utilização dos modelos oficiais próprios de procuração disponibilizados pelo DETRAN/PA, de acordo com as exigências do Manual de Procedimentos RENAAM e legislação correlata em vigor.

Art. 12. Havendo indícios de irregularidades praticadas por Despachante Documentalista o DETRAN/PA tomará as providências legais cabíveis, encaminhando o fato, aos órgãos competentes, para as devidas apurações nas esferas próprias.

Parágrafo único. Constatada a irregularidade na atuação de despachante documentalista, o DETRAN/PA providenciará a imediata baixa do cadastro e bloqueio ao sistema.

Art. 13. O DETRAN/PA, a seu exclusivo juízo, poderá, a qualquer momento, solicitar aos Despachantes Documentalistas informações ou requisitar cópias de processos e ou documentos referentes a atendimentos que tenham feito ou prestado a seus clientes.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, em conjunto com a Coordenadoria de Registro de Veículos, poderão disciplinar o atendimento e tramitação de processos dos Despachantes Documentalistas, no exercício da profissão, de acordo com a demanda e necessidade.

Art. 15. Revogar a Portaria 1169/2019 – DG/DHCRV

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 1158988**PORTARIA Nº 01/2025-CGD/PAD Belém, 15 de janeiro de 2025.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar; CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do processo nº 2022/448161, que apuraram denúncia contra ex-gerente no âmbito da Estação Cidadania do Shopping Pátio Belém; CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer Preliminar nº 12/2023-Corregedoria Geral, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da ex-servidora M. M. B., matrícula nº 5946643/1, com a finalidade de apurar responsabi-

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº. 092/2025 – DG/DHCRV, DE 16/01/2025.**

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados ao atendimento e tramitação dos processos do despachante documentalista no âmbito do DETRAN/PA;

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o cadastramento do despachante documentalista no âmbito do DETRAN/PA, para fins de controle, organização e acesso ao sistema para ingressar com processos referentes a serviços de veículos.

Art. 2º. O DETRAN/PA, por meio da Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, manterá atualizado o cadastro dos Despachantes Documentalistas que exerçam atividades no âmbito desta Autarquia.

CAPÍTULO I**DO CADASTRAMENTO**

Art. 3º. Para o cadastramento de despachante documentalista, o profissional deverá apresentar os seguintes documentos, endereçados à Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos:

I- Requerimento devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida do Despachante;

II- Cópia do documento oficial com foto;

III- Cópia do CPF;